



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.122 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 163, inciso I, alínea "h", e 183, da Lei Orgânica dos Municípios;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e consequente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Sociedade Circular de Poços de Caldas, o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas e as conversações realizadas entre as partes,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica autorizada a Circular de Poços de Caldas Ltda. a reajustar o preço das tarifas do transporte coletivo urbano, ficando, as passagens, fixadas em NCz\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha experimental "Marco Divisório" ficam fixadas em NCz\$ 0,90 (noventa centavos).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor em 01 de setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE AGOSTO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal